



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 08/2024.

Rolador, RS, em 05 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência, a Senhora

MARIA ROSANTINA RAMOS DOS SANTOS

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com fulcro nos arts. 41 e 62, *caput* e inc. I, da Lei Orgânica Municipal, envio a Vossa Excelência, para apreciação do Plenário da Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 006/2024, com a seguinte ementa:

“Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2024, em favor de Órgãos da Administração, crédito adicional especial por excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R\$ 34.648,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e quarenta e oito reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.”

O presente projeto de lei visa à criação dotação orçamentária para cobrir gastos da administração, sendo os recursos oriundo de convênio com o Estado, para fins de aquisição de equipamentos para o CRAS.

Solicito que o projeto seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**, para que a administração possa fazer uso dos referidos valores.

Nada mais havendo, subscrevo-me, esperando que o projeto seja apreciado na forma regimental.

Atenciosamente,

JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES
Prefeito



Projeto de Lei nº 06/2024.

“Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2024, em favor de Órgãos da Administração, crédito adicional especial por excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R\$ 34.648,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e quarenta e oito reais), para os fins que especifica, e dá outras providências.”

(...)

Art. 1º. Fica o Município, Poder Executivo, autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município, exercício de 2024, em favor de Órgãos da Administração, crédito adicional especial por excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R\$ 34.648,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e quarenta e oito reais), para atender à programação constante do anexo único desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que tratam o artigo anterior desta lei, são oriundos de convenio com o governo do Estado para fins de aquisição de equipamentos para assistência social.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(...)



MUNICÍPIO DE ROLADOR/RS
GABINETE DO PREFEITO



Anexo único da Lei nº./2024.

Dotação criada:

ÓRGÃO 05- SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária-0502- FMAS – Fundo Municipal da assistência social

0502.08.0122.0300.1014– Reaparelhamento da assistência social

Função - 08

Sub-Função - 0122

Programa - 0300

Projeto/Atividade - 1014

683– 4490 52 00 00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 34.648,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e quarenta e oito reais).